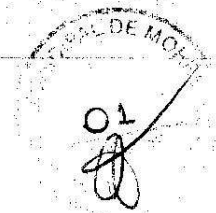




Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 180/2013
DE 07 DE OUTUBRO DE 2013



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964 e de Acordo com a Lei Municipal nº 190/2012, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 716,45** (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

13 – Secretária de Esportes
13.001 – Departamento de Esporte
13.001.27 – Desporto e Lazer
13.001.27.812 – Desporto Comunitário
13.001.27.812.0230 – Apoio a Cultura
13.001.27.812.0230.2.038 – Manutenção Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 3.3.556 – Lei Pelé **R\$ 716,45**
Total **R\$ 716,45**

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro ao Exercício Anterior, constante a título de recurso vinculado, no valor de **R\$ R\$ 716,45** (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e art. 14 da Lei Municipal 190/12, no demonstrativo abaixo relacionado:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.496	C/C 11.944-	LEI PELÉ	R\$ 716,45

Total **R\$ 716,45**



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2013.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

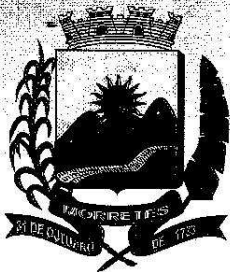
Venho através do presente, submeter a apreciação desta Colenda Casa de Leis, o Presente projeto de Lei, que trata de Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes/PR, objetivando sua adequação mediante abertura do crédito especial suplementar, proveniente do Superávit Financeiro ao Exercício Anterior, constante a título de recurso vinculado suplementação na Secretaria Municipal de Esporte.

Deste modo, certos do interesse conjunto dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente projeto de lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

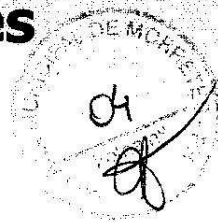
Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2013.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 180/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

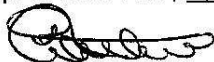
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de Outubro de 2013.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 16 de 10 de 2013



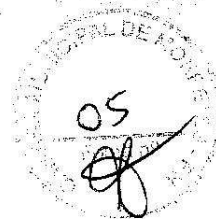
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 180/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

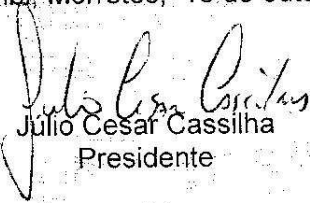
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de outubro de 2013


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Maurício Porrua
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 16 de 10 de 2013



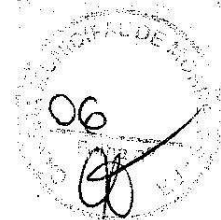
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 180/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

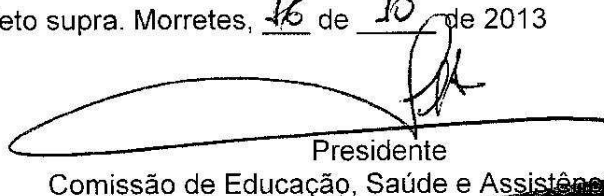
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de outubro de 2013


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 16 de 10 de 2013


Presidente
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei 180/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de outubro de 2013

Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 / 10 / 2013

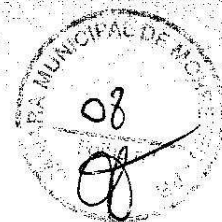
Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei 180/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de outubro de 2013

Maurício Porrua

Maurício Porrua
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 16/10 2013

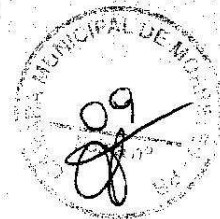
Ailton Romão
Vereador

EXMO SENHOR *Ailton Romão*
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei 180/2013

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

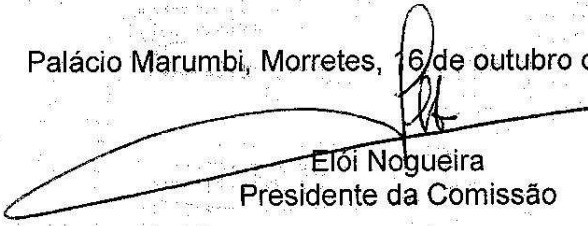
INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

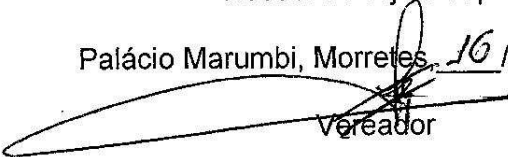
Palácio Marumbi, Morretes, 16 de outubro de 2013

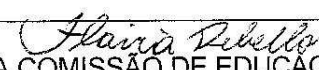

Elói Nogueira
Presidente da Comissão

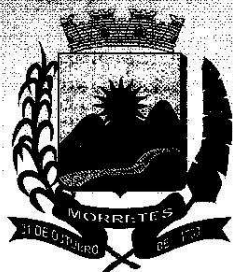
Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 16/10/2013


Vereador

EXMO SENHOR 
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de outubro de 2013.

Ofício nº 012/2013

Senhores Vereadores da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

Venho por meio deste convocar a 1.^a Sessão Extraordinária desta comissão para a data, horário, local e assuntos abaixo especificados:

Dia: 23 de outubro de 2013 (quarta-feira)

Horário: 10:00 hs.

Local: Sala das Sessões do Palácio Marumbi.

Projeto de Lei 180/2013 – Sumula Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 716,45** – *Relator Vereador Ailton Tomazi*

Projeto de Lei 181/2013 – Sumula Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 128,72** – *Relator Vereador Samuel Cordeiro Adriano*

OBS.: Os vereadores relatores terão que estar de posse de seus pareceres para apreciação dos mesmos.

Atenciosamente,

Maurício Porrua
Maurício Porrua
Presidente



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Finanças, Orçamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 180/2013

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte".

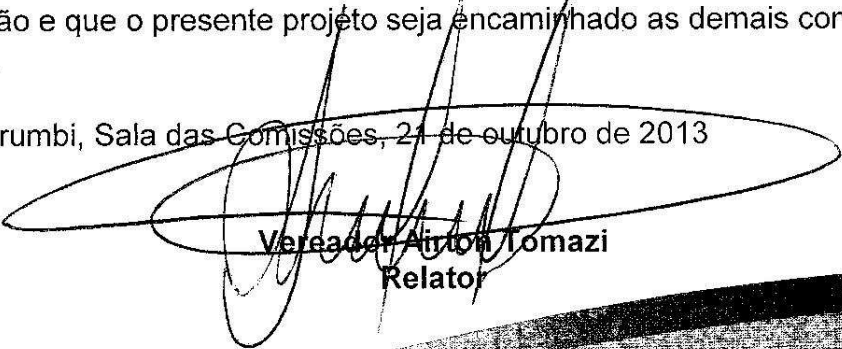
Relatório

O Projeto de Lei nº 180/2013 trata da abertura de Crédito Especial Suplementar para a Secretaria de Esportes do Município.

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 180/2013, o Vereador designado relator, têm como posicionamento que o presente projeto objetiva sua adequação mediante abertura do crédito especial suplementar, proveniente do Superávit Financeiro ao Exercício Anterior, constante a título de recurso vinculado a suplementação na Secretaria Municipal de Esporte, de acordo com o inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964... "Abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. Inciso I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior" e de acordo com art. 14 da Lei Municipal 190/2012 - "O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recursos "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2013, das receitas não utilizadas do exercício de 2012 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64. de acordo com o Art. 30 da Lei Municipal nº 182/12 - LDO/2013", desta forma, este relator exara parecer favorável a sua aprovação e que o presente projeto seja encaminhado as demais comissões. É o Parecer.

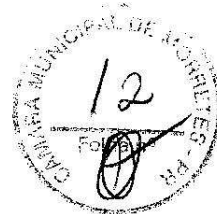
Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 24 de outubro de 2013


Vereador Ailton Tomazi
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 180/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

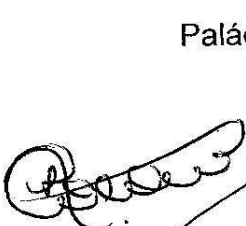
Relatório

O Projeto de Lei nº 180/2013 trata da abertura de crédito especial suplementar para a Secretaria de Esportes do Município.

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 180/2013, o Vereador designado relator, têm como posicionamento que o presente projeto objetiva sua adequação mediante abertura do crédito especial suplementar, proveniente do Superávit Financeiro ao Exercício Anterior, constante a título de recurso vinculado suplementação na Secretaria Municipal de Esporte e com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964 exara parecer favorável a sua aprovação e que o presente projeto seja encaminhado as demais comissões.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 21 de outubro de 2013


Vereador Elói Nogueira
Relator





CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 180/2013 – Que em “SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte”

Em atendimento a solicitação de emissão de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 180/2013 que em SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte, o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando a dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário.

É o presente parecer.

Morretes, 22 de Outubro de 2013.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ
PARECER DA COMISSÃO DE:
Educação, Saúde e Assuntos Sociais



PROJETO DE LEI Nº 180/ 2013

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 716,45** (setecentos e dezesseis e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

Relatório

O Projeto de Lei Nº **180/2013**, trata da abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 716,45** referente ao saldo do exercício anterior proveniente da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

Análise

A Vereadora designada relatora do Projeto de Lei Nº **180/2013**, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico, atende ao aspecto gramatical e lógico, desta forma em que pese à viabilidade jurídica constitucional, esta relatora encaminha parecer favorável para a avaliação dos demais membros.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 23 de outubro de 2013.


Vereadora Flávia Rebello Miranda
Relatora







Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 180/2013

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito adicional suplementar** para fins de adequação, cujo recurso é proveniente do Superávit Financeiro ao Exercício anterior, e vinculado a suplementação na Secretaria Municipal de Esporte.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Da atenta leitura do PL em apreço verificamos que está apto a receber aprovação desta Casa de Leis, haja vista que apenas por meio de lei específica é que será possível ao órgão legislativo autorizar a abertura de crédito especial.

Assim, uma vez conseguida a autorização legislativa cabe ao chefe do executivo proceder a abertura, mediante decreto, do crédito autorizado, conforme prevê o já citado art. 42 da Lei n.º 4.320/64.

Em consequência, no que diz respeito à regularidade formal do projeto nada há em contrário, lembrando-se que o ato de autorização dos créditos suplementares e especiais deverá ser sempre prévio ao ato de sua abertura mediante decreto, incorrendo em vedação constitucional a adoção de procedimento diverso.

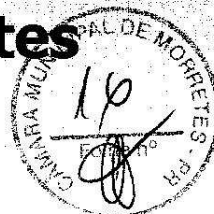
Feita esta análise, observamos que do ponto de vista da legislação orçamentária, nada existe a obstaculizar a adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, sendo que o **recurso** sobrevivendo do Fundo Nacional da Saúde também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso I do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Não havendo óbice legal, esta procuradoria opina de maneira favorável ao seguimento e aprovação do Projeto de Lei ora examinado, pois, se apresenta em conformidade com a



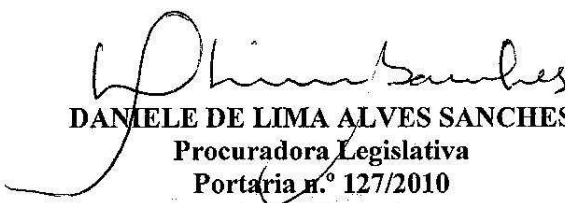
Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



normas Constitucionais e infraconstitucionais, não ofendendo norma seja ela, Federal, Estadual ou Municipal.

Morretes, 23 de outubro de 2013.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1812/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

(Origem Projeto de Lei nº 180/2013 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 716,45** (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

13 – Secretária de Esportes
13.001 – Departamento de Esporte
13.001.27 – Desporto e Lazer
13.001.27.812 – Desporto Comunitário
13.001.27.812.0230 – Apoio a Cultura
13.001.27.812.0230.2.038 – Manutenção Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 3.3.556 – Lei Pelé

Total..... **R\$ 716,45**
..... **R\$ 716,45**

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro ao Exercício Anterior, constante a título de recurso vinculado, no valor de **R\$ R\$ 716,45** (Setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e art. 14 da Lei Municipal 190/12, no demonstrativo abaixo relacionado:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



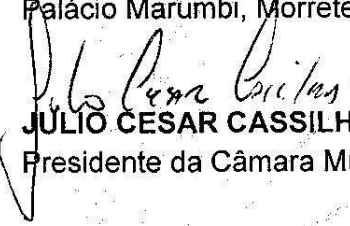
ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.496	C/C 11.944-	LEI PELÉ	R\$ 716,45

TotalR\$ 716,45

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de outubro de 2013.


JULIO CESAR CASSILHA

Presidente da Câmara Municipal de Morretes



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 233/2013



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

(Origem Projeto de Lei nº. 180/2013 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

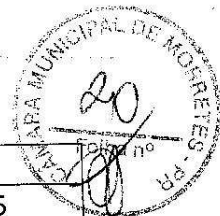
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 716,45 (setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

13 – Secretaria de Esportes	
13.001 – Departamento de Esportes	
13.001.27 – Desporto e Lazer	
13.001.27.812 – Desporto Comunitário	
13.001.27.812.0230 – Apoio a Cultura	
13.001.27.812.0230.2.038 – Manutenção Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fontes: 3.3.556 – Lei Pelé.....	R\$ 716,45
Total.....	R\$ 716,45

Art. 2º - Os recursos para atender abertura do Crédito Especial Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro ao Exercício anterior, consoante a título de recurso vinculado, no valor de R\$ 716,45 (setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 14 da Lei Municipal 190/2012, no demonstrativo abaixo relacionado:



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.496	C/C 11.944	LEI PELE	R\$ 716,45

Total..... R\$ 716,45

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo como determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes – PR, 11 de novembro de 2013

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Morretes, 29 de outubro de 2013

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPALFabrisGraf 413462-1626
Indústria Gráfica

LEI MUNICIPAL Nº. 233/2013

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 716,45 (setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Pelé, vinculado ao Ministério do Esporte.

(Origem Projeto de Lei nº. 180/2013 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos) A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 716,45 (setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

13 - Secretaria de Esportes
13.001 - Departamento de Esportes
13.001.27 - Desporto e Lazer
13.001.27.812 - Desporto Comunitário
13.001.27.812.0230 - Apoio a Cultura
13.001.27.812.0230.2.038 - Manutenção Atividades Esportivas

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fontes: 3.3.556 - Lei

Pelé.....R\$ 716,45

Total.....

...R\$ 716,45

Art. 2º - Os recursos para atender abertura do Crédito Especial Suplementar de que trata o artigo anterior, é

proveniente de Superávit Financeiro ao Exercício

anterior, consoante a título de recurso vinculado, no valor de R\$ 716,45 (setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 14 da Lei Municipal 190/2012, no demonstrativo abaixo relacionado:

IDUO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº
DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.496 C/C	11.944
LEI PELÉ	R\$ 716,45

Total..... R\$ 716,45

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo como determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes - PR, 11 de novembro de 2013

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**Câmara Municipal de Morretes**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 18/11/2013

Nome: *William J. Ferreira*Assinatura: *[Assinatura]*